

**INSTRUMENTO Nº. 0054/2020.**

**Autorizado no Processo Administrativo nº. 274-7/2020**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE TENDO POR OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**

O MUNICIPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Oscar Vitale Jacob, portador da Carteira de Identidade nº. 16.803.138 e do CPF/MF nº. 079.569.958-17, no uso de suas atribuições e neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Edilson José Camillo, portador da Carteira de Identidade nº. 16.803.298-3 e inscrito no CPF nº. 102.140.678-31, e OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 44.696.177/0001-40, com sede na Rua Polônia nº 298 – bairro Silvestre, Amparo/S.P, neste ato representada pela sua presidente, Srª Mirian Volpato, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 14.848.142-5 e inscrita no CPF/MF nº 042.776.978-79 na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto** - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações apresentadas no plano de trabalho de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Portaria MDS nº 2.300/2018 para fins de custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

**CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

I- COMPETE ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcela única, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - compete à OSC empregar integralmente os recursos financeiros citados neste Termo de Fomento no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Fomento terá início em 13/02/2020 e término em 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do

presente Termo de Fomento, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo à OSC em razão do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 ( cem mil reais)**, que será feito em parcela única, sendo que a parcela sera depositada na conta corrente abaixo .

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	61.706-7

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui requisito indispensável a parceria, apresentação, a cada trimestre, a prestação de contas na especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - A referida OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/01/2021**.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - O representante legal da OSC não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento, serão originários da seguinte dotação Orçamentária: 15.02-08.244-0014.2010-3350-39-05-500.0034- Ficha 709 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Outros Serviços de Terceiros).

**CLÁUSULA OITAVA** - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Fomento será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Aplicação e da Prestação de Contas** - A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, bem como os rendimentos financeiros, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverão constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Denúncia e da Rescisão. Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Amparo, 13 de fevereiro de 2020.

  
Luiz Oscar Vitale Jacob  
Prefeito Municipal

  
Mirian Volpato  
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

  
1- Arlindo Jorge Junior  
RG N°. 4.666-727-1

  
2- Edilson Jose Camillo  
RG. N°. 16.803.298-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

PROCESSO Nº **274-7/2020.**

**OBJETO:** CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 13 de Fevereiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edilson José Camillo.  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.  
CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.  
Data de Nascimento: 05/11/1966.  
Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo  
E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: 3817-9300 – Ramal 9234.  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob  
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3

Data de Nascimento: 30/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana - Amparo

E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (019) 3817- 9230

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Arlindo Jorge Junior

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1

Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (019) 3817-9350

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Mirian Volpato

Cargo: Presidente.

CPF: 042.776.978-79 - RG: 14.848.142-5

Data de Nascimento: 29/08/1964

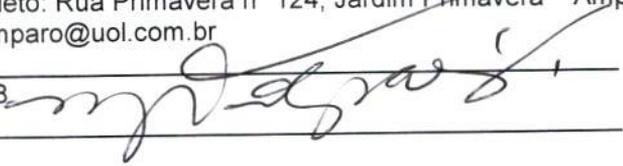
Endereço residencial completo: Rua Primavera nº 124, Jardim Primavera – Amparo/SP

E-mail institucional: apaeamparo@uol.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (19) 3807-2888

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**  
**CNPJ Nº: 44.696.177/0001-40.**

**PROCESSO Nº 274-7/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.**

**VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 31/12/2020.**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E O.S.C. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TENDO POR OBJETO O CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**

**VALOR: R\$ 100.000,00.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Fomento, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
- b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa do Termo de Colaboração;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão negativa de tributos municipais;
- m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 13 de fevereiro de 2020.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
gabinete@amparo.sp.gov.br

